



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 17 | Nº 026 | 02 de Dezembro de 2021

REGULARIZE OS  
DÉBITOS COM  
O MUNICÍPIO  
COM DESCONTO

NOVO  
PRAZO  
22 | DEZ

ANI\$TIA<sup>20</sup><sub>21</sub>

REDUÇÃO DE ATÉ  
**100%**

MULTAS E JUROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Wagner Pinto Teixeira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Ávila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

Presidente

1º Vice Presidente

### **Juliano Barbosa do Rego**

2º Vice Presidente

### **Joel de Freitas Tinoco**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	16
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	16
Corregedoria.....	19
Câmara Municipal.....	22



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3540 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS STARTUPS E AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o programa de incentivo às startups e ao empreendedorismo inovador.

Parágrafo único. Para que haja o correto enquadramento como startup, deve ser observado o artigo 4º e os seus parágrafos, da Lei Complementar 182 de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta lei tem como principal objetivo incentivar a economia criativa do Município de Barra do Piraí através da formação de novos empreendedores e investidores de inovações tecnológicas.

Parágrafo primeiro. Resta criado o canal permanente de aproximação entre o Governo Municipal e das startups estabelecidas ou que prestem serviços em nosso município, através das Secretarias Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e de Inovação e Tecnologia da Informação.

Parágrafo segundo. Também tem como objetivo desburocratizar a entrada de startups no mercado, criando processos simples para sua abertura.

Art. 3º Os objetivos previstos nesta lei, serão alcançados através de instituição de projetos, planos, grupos técnicos, debates, eventos, feiras, seminários, dentre outras atividades, com a participação de todas as pessoas, tanto físicas quanto jurídicas, que estejam envolvidas nas atividades inovadoras.

Art. 4º Fica autorizada a participação do município de Barra do Piraí/RJ no processo de incentivo às startups através da contratação pela administração pública de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por startups, de acordo com os artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar 182 de 01 de junho de 2021. Complementar 182 de 01 de junho de 2021.

Art. 5º Fica o Município de Barra do Piraí autorizado a criar norma regulamentadora de políticas de incentivo ao setor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 214/2021  
Autor: LUIZ CARLOS GOMES e Coautora: ROSELI BRAGA DE FIGUEIREDO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3541 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)** para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.084	Unidades de Atenção Hospitalar – Rede Cegonha	
	Hospital Maternidade Maria de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.326,30

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando o excesso de arrecadação referente a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) proveniente do repasse em Apoio ao Parto e Nascimento no âmbito da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro. Sendo depositada no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 08/10/2021. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021 e Anexo Único.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 082/GP/2021  
Projeto de Lei nº 243/2021  
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO

### CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	APOIO AO PARTO E NASCIMENTO NO ÂMBITO DA REDE CEGONHA
Código de Classificação	1.7.1.8.03.1.1.37.00.00
Demonstrativo da Receita Arrecadada	janeiro até outubro/21
Total Orçado	0,00
Excesso já observado	281.810,35
(-) Crédito Adicional Especial através da Lei Municipal nº 3375 de 12/02/2021	151.831,46
(-) Crédito Adicional Suplementar através da Lei Municipal nº	86.652,59
Saldo disponível Excesso = (+) Excesso (-) Crédito Adicional Especial	43.326,30
Total Considerado no Excesso	43.326,30
Fonte de Recurso	(38) Transferência do Fundo Estadual de Saúde REDE CEGONHA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3542 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)** para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.084	Unidades de Atenção Hospitalar – Rede Cegonha	
	Hospital Maternidade Maria de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.326,30

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Considerando o excesso de arrecadação referente a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) proveniente do repasse em Apoio ao Parto e Nascimento no âmbito da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro. Sendo depositada no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 11/11/2021. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021 e Anexo Único.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº084/GP/2021  
Projeto de Lei nº 247/2021  
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

### ANEXO ÚNICO

#### CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	APOIO AO PARTO E NASCIMENTO NO ÂMBITO DA REDE CEGONHA
Código de Classificação	1.7.1.8.03.1.1.37.00.00
Demonstrativo da Receita Arrecadada	janeiro até novembro/21
Total Orçado	0,00
Excesso já observado	325.136,65
(-) Crédito Adicional Especial através da Lei Municipal nº 3375 de 12/02/2021	151.831,46
(-) Crédito Adicional Suplementar através da Lei Municipal nº 3541 de 02/12/2021	86.652,59
(-) Projeto de Lei nº 082/2021	43.326,30
Saldo disponível Excesso = (+) Excesso (-) Crédito Adicional Especial	43.326,30
Total Considerado no Excesso	43.326,30
Fonte de Recurso	(38) Transferência do Fundo Estadual de Saúde REDE CEGONHA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 3543 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)** para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.196 3.3.90.39.99.00.00.00.0112	Apoio as Unidades de Pronto Atendimento (U Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>800.000,00</b>

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação, no valor de **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**, referente à transferência de recursos financeiros para o Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24hs Municipais em processo de habilitação, repasse relativo aos meses de novembro e dezembro 2021, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) mensal, depositado no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 25/11/2021. Segue cópia do extrato, Resolução SES nº 2472 de 08 de outubro de 2021 e Anexo Único.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº085/GP/2021  
Projeto de Lei nº 248/2021  
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

### ANEXO ÚNICO

#### CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Apoio as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs)
Código de Classificação (Transf. UPA)	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 – R\$ 2.400.000,00
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Janeiro até novembro/21
Total Orçado	0,00
(-) Crédito Adicional Especial através da Lei Municipal nº 3521 de 10/11/2021	1.600.000,00
Excesso já observado	800.000,00
Total Considerado no Excesso	800.000,00
Lei Fonte de Recurso	(112) Transferência do Fundo Estadual de Saúde (UPA 24hs)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3544 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 141.837,59 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 141.837,59 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.040	Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica do Estado	
3.3.90.32.00.00.00.00.029	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	141.837,59

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando o excesso de arrecadação referente a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 141.837,59 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) proveniente do repasse ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica. Sendo depositada no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 12/11/2021 e 16/11/2021. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 2253 de 07 de abril de 2021, Resolução SES nº 2661 de 26 de dezembro de 2013 e Resolução SES nº 1705 de 03 de julho de 2018 e Anexo Único.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº086/GP/2021  
Projeto de Lei nº 249/2021  
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO

### CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica (ESTADO)
Código de Classificação	1.7.1.8.03.1.1.29.00.00
1) Demonstrativo da Receita Arrecadada Janeiro a Novembro/2021	741.837,59
2) Total Orçado	602.600,00
3) Excesso já observado = (1-2)	141.837,59
Total Considerado no Excesso	141.837,59
Fonte de Recurso	(29) Transferência do Fundo Estadual de Saúde FARMÁCIA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3545 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.171	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	1.100.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.174	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	1.100.000,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o saldo financeiro no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), oriundo da Lei Municipal nº 3318 de 17 de setembro de 2020, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** O demonstrativo da movimentação da Lei Municipal nº 3318 de 17 de setembro de 2020, está demonstrado no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº087/GP/2021  
Projeto de lei nº 250/2021  
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo da Movimentação da Lei Municipal nº 3318 de 17 de setembro de 2020

Valor: R\$ 3.752.756,00

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Valor da Dotação (1)	Empenhado (2)	Despesa Orçada 2021 Saldo = (1-2) (3)	Restos a Pagar NP Cancelado em (2021) (4)	Saldo da Lei Municipal nº 3318/20 = (1-2-3+4) (5)
FMSBP	Entendimento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.171	1.313.464,60	1.151.810,00	161.654,60	1.100.000,00	1.100.000,00
FMSBP	Entendimento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.172	750.551,20	750.490,00	61,20	0,00	0,00
FMSBP	Entendimento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.173	375.275,60	375.275,60	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
FMSBP	Entendimento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID-19	30.04.10.303.0020.3.174	1.313.464,60	1.237.630,00	75.834,60	0,00	0,00
	<b>SALDO ATUAL</b>		<b>3.752.756,00</b>	<b>3.515.205,60</b>	<b>237.550,40</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>



**PORTARIA Nº 1094/2021**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, ANTONIO CARLOS MARIANO DOS SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Marcação – Diretoria de Logística e Veículos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº 1095/2021**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30/11/2021, ADRIANA ALVES RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor de Supervisão de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1, nomeado pela Portaria nº 941/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº 1097/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, RODOLPHO RODRIGUES FREIRE, para o cargo de Professor I – Educação Física, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/11/2021.

GABINETEDO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº080/2021 - MCS  
smg/mjml



# ADMINISTRAÇÃO

## ERRATA

Referente ao Adesão a Ata nº 206/2021.  
 Processo Administrativo nº 13504/2021  
 Empresa: Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli.  
 No Diário Oficial Eletrônico, nº 024, de 30 de novembro de 2021, Página 82.

Onde se lê:

CNPJ: 05.896.401/0001-95

Leia-se:

CNPJ: 05.896.401/0005-95

Em 01 de dezembro de 2021  
 Secretaria Municipal de Administração

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 107/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME
OBJETO:	a Aquisição de Quebra Molas Ecológicos do Município de Barra do Piraí e Distritos
VALOR TOTAL	R\$ 580.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11010/2021
VIGÊNCIA:	29/11/2021 à 28/04/2022.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	29 de novembro de 2021.

# RECURSOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO Nº 081/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 54/2021.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
SONIA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	7378-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	11665-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**CONVOCAÇÃO Nº 098/2021  
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 8782/2021.

Informamos que o não comparecimento das candidatas convocadas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MARIA ELISA LINO MACHADO DE PAULA	3893-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALAIANE ROSSI BARBOSA	18490-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**CONVOCAÇÃO Nº 099/2021  
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 12338/2021.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ELIOENAI CALABAR GARCIA	5535-2	MOTORISTA D
RONI DA SILVA ANACLETO	10181-8	MOTORISTA D

**CONVOCAÇÃO Nº 100/2021  
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 13117/2021.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ISABELLA DE OLIVEIRA SANTOS	12154-1	AGENTE ADMINISTRATIVO
PAULO CESAR MULLER SANTOS	16644-8	AGENTE ADMINISTRATIVO

**CONVOCAÇÃO Nº 101/2021  
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 12339/2021.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
JOAO LUIZ DE CASTRO FILHO	25903-9	MOTORISTA D

**CONVOCAÇÃO Nº 102/2021  
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 9634/2021.

Informamos que o não comparecimento da candidata convocada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
TACIANNE DA SILVA RIBEIRO	16668-5	PEDAGOGO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## CERTIDÃO

Certifico que o(a) candidato(a) **FLAVIA CARDOSO DUARTE** não compareceu no tempo previsto PUBLICADO NO BOLETIM MUNICIPAL Nº082 de 13 de outubro de 2021, razão pela qual será convocado o próximo candidato para suprir a solicitação, diante do CONCURSO PÚBLICO 001/2016 para o cargo de **PEDAGOGO**.

Barra do Piraí, 01/12/2021.

*Mariana Coelho*  
Mariana Coelho da Silva  
Matricula 11620  
Secretaria Municipal  
de Recursos Humanos

SMRH/MCS

Praça Heitor Vale nº 10 - Centro - Barra do Piraí/ RJ - CEP: 27135-350 - Tel.: (24)2443 1986/ (24)2443 2528  
[www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)



# CORREGEDORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10736/2021**

**SERVIDOR INTERESSADO: MÁRIO JORGE JUNQUEIRA MALAFAIA**

## **DECISÃO**

Trata-se de recurso administrativo interposto por MÁRIO JORGE JUNQUEIRA MALAFAIA em face da decisão exarada pelo relator RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA, publicada em 23 de novembro de 2021, no Boletim Municipal, nos seguintes termos:

*“Ante o requerido pela defesa nos itens 58: “a”, “b”, “c” e “d”; 59; INDEFIRO os pedidos, vez que a solicitação de informações de acesso ao sistema, em nada se relacionam com o objeto do presente PAD;*

*Quanto ao pedido para intimação da alegada testemunha, INDEFIRO o pedido, posto que ela só foi citada como consultada para aplicação de falta, não versando nenhuma dúvida sobre este fato, bem como não foi apresentada nenhuma relação da testemunha com o real objeto do PAD, ou mesmo qualquer fundamentação para sua convocação”.*

Os pedidos de dilação probatória mencionados na decisão se referem aos seguintes documentos e informações: (1) relatório de sessões de uso do computador da servidora MARCELA nos últimos 12 meses; (2) acesso ao sistema ou *login* de sistema do computador da servidora MARCELA nos últimos 12 meses; (3) relatoria do uso do computador da servidora MARCELA nos últimos 12 meses; (4) histórico do navegador do computador da servidora MARCELA nos últimos 12 meses. Igualmente, foi solicitada a intimação do Sr. FLÁVIO ANDRADE CAMERANO, Secretário de Governo, na condição de testemunha.

A seu turno, o servidor indiciado aduz em seu recurso que a decisão de indeferimento viola o princípio do devido processo legal, na medida em que restringe sua prerrogativa de produção de prova, tanto documental quanto testemunhal. Em contraponto, o relator entende que os





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

documentos não dispensáveis à análise do mérito, qual seja, a ocorrência ou não de suposto assédio moral e sexual.

É o breve relatório. Passo à fundamentação.

*Ab initio*, observo que o “termo de juntada” que acompanha o recurso administrativo indica que o mesmo foi protocolizado pela defesa em 26 de novembro de 2021, consoante atestado pela servidora CAMILA MANSO BRITO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 11.219, do Setor de Protocolo. A informação é reforçada pelo fato de na peça recursal constar a mesma data. Não obstante, o recurso foi encaminhado a este Corregedor apenas em 01 de dezembro.

A Lei nº 3.384 de 2021, que institui a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, disciplina em seu artigo 1º, II, “d”, que no caso de indeferimento de diligências pelo relator, o servidor interessado manejará recurso ao Corregedor, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.  
Transcreva-se:

**Art. 1º (...)**

II – (...)

d) As diligências que forem rejeitadas pelo relator, poderão ser requeridas ao Corregedor, em grau de recurso, que será interposto em 48h da ciência da negativa do relator e, sendo deferida pelo Corregedor, este deverá, desde já, designar o prazo de 01 (um) até 06 (seis) dias corridos para o cumprimento pelo relator, dentro do prazo que alude essa alínea;

Todavia, o presente recurso é fundamentado nos artigos 61 e 64 do Código Administrativo, equivocadamente, uma vez que a Lei nº 3.384/21, por sua especialidade, se sobrepõe àquela disciplina normativa.

Em consideração ao teor do artigo 1º, II, “d”, da Lei nº 3.384/21, o simples confronto entre a data de intimação do teor da decisão, mediante publicação, em 23 de novembro, com a data do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

protocolo da presente defesa recursal, em 26 de novembro, revela a sua absoluta **intempestividade**, vez que superadas as 48 (quarenta e oito) horas.

Pelo exposto, em respeito à legalidade, **deixo de conhecer do recurso** e devolvo os autos ao relator, para prosseguimento do feito.

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2021.

**YAGO DUQUE ARGOLO**

Corregedor



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# CÂMARA MUNICIPAL

### ATO Nº 204 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Marcio de Oliveira Távora, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Gabinete – DAS-1 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-1, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 03 de novembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Novembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares  
Presidente

Ato :  
DP/Presidência.

### ATO Nº 205 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera a pedido: Marcela da Silva e Souza Lima, do Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Dezembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares  
Presidente

Ato :  
DP/Presidência.

### ATO Nº 209 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia: Dhoulgas Nunes Caldas, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Parlamentar – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de Dezembro de 2021.

Thiago Felipe Ponciano Soares  
Presidente

Ato :  
DP/Presidência.

# Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples  
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



# Use e descarte corretamente as máscaras

*para se proteger!*



**Atenção ao retirar a máscara**

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



**Descarte em locais apropriados**

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



**Lave as máscaras de pano**

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ

